ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 627/2024

Processo Número: **21350/2024** | Data do Protocolo: 27/08/2024 13:11:37

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360034003800370038003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Projeto de Lei

Dispõe sobre a criação do Banco Virtual de Cadeira de Rodas e Afins no Estado de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Estado o Banco Virtual de Cadeiras de Rodas e Afins, que abrange materiais ortopédicos, bengalas, muletas, andadores, cadeiras de banho, cadeiras de rodas, nebulizadores, respiradores artificiais, camas hospitalares e outros.

Art. 2º O Banco Virtual de Cadeiras de Rodas e Afins será administrado pela Governo do Estado de São Paulo, que organizará virtualmente o estoque de cadeiras de rodas e afins através da concentração de informações transmitidas pelas instituições que trabalham com recepção, empréstimo ou doação dos equipamentos mencionados no artigo 1º e que mantenham convênio com o Governo.

Art. 3º O Banco Virtual de Cadeiras de Rodas e Afins terá a função de controlar a cedência, por empréstimo, de cadeiras de rodas, bengalas, muletas, andadores e outros às pessoas com necessidades especiais, ou que se encontrem em estado de deficiência médica temporária.

§ 1º O Poder Executivo Estadual poderá ainda normatizar o recebimento de doações de equipamentos e firmar convênios com empresas e entidades interessadas em atuar como parceiras do programa.

§ 2º O Banco Virtual de Cadeiras de Rodas e Afins será de empréstimo totalmente gratuito ao cidadão.

Art. 4º Os dados do Banco Virtual de Cadeiras de Rodas e Afins serão disponibilizados para consulta das instituições e da população em geral no site do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente medida legislativa tem por finalidade a criação de um programa que torne possível disponibilizar materiais e equipamentos médicos para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

O projeto, inspirado na Lei Municipal N° 3.931-A de São Vicente, criada pelo Sr. Vereador Jabá, auxiliará pessoas que necessitam de Cadeiras de Rodas, Bengalas, muletas, andadores, cadeiras de banho, cadeiras nebulizadores, respiradores artificiais, camas hospitalares, tipoia, próteses oculares, próteses auditivas e outros materiais de uso contínuo ou temporário. A criação do Banco Virtual de Cadeira de Rodas e afins concentrará as informações necessárias, de maneira a simplificar a vida das pessoas que dependem da cessão ou doação destes equipamentos.

Leci Brandão - PCDOB

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300035003600300034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 320030003500360030003400 3A005000

Assinado eletronicamente por **Leci Brandão** em **27/08/2024 11:19**
Checksum: **1F607737885F3FDAEB8E53F558027B114D65CCECEE76BF38EEA55AD828EFB8D5**

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 320030003500360030003400 3A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.